DECRETO N.º 5.136-A, 14 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuição que lhe são atribuídas pela Legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu art. 85-A,

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Srª Caroline Gorito de Oliveira, Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças e o Sr. Felipe Diaz Bello, Técnico em Contabilidade Matrícula n.º 01/1635 como Agente de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º A função como Agente de Desenvolvimento Municipal, não será remunerada mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no Município no **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**

LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art. 3º - O Agente de Desenvolvimento Municipal deverá preencher os seguintes requisitos

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III – possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5º - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

I – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município.

II – identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;

IV – manter registro organizado de todas as suas atividades;

V – auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;

VI – apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;

VII – Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;

VIII – Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;

IX – prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em 14 de maio de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 11 / 20 / 05 / 2018
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 09 e 10 / Bim Nº 456
Rúbrica
Mat. 01/2450